Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo: 34.938
Data: 28/03/12 Hora: 09:28
Ofício:
Aprovado na 04ª SO realizada
em 27/03/12 adendo
Presidente

INDICAÇÃO Nº 149 / 12

Assunto: IPTU.
Ref:
Bertioga, 27 de março de 2012.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Antônio Rodrigues Filho, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

A Lei 324/98 – Código Tributário, em sua Seção VI que trata das isenções de IPTU, totais ou parciais, diz em seu Artigo 23 que são parcialmente isentos em 50% do valor do imposto urbano os imóveis construídos pertencentes a aposentado, pensionista ou deficiente físico, desde que se enquadrem nos requisitos impostos por Lei.

Também àqueles que possuem em casa um ente com necessidades especiais e que muitas vezes tem despesas cujo orçamento familiar não comporta, tornando difícil o dia a dia dessas famílias, precisam de apoio por parte do Poder Executivo no intuito de poderem ter uma vida um pouco mais tranqüila.

Isto Posto, indico ao Sr. Prefeito do Município de Bertioga que proceda estudos afim de inserir no Art. 23 da Lei 324/98 famílias que possuem portador de necessidade especial definitiva e que cumpram os requisitos determinados, enviando Projeto de Lei a esta Casa, dando assim legalidade ao ato do Executivo.

Consulto o Douto Plenário, no tocante à permissão de envio de ofício ao Executivo Municipal, APAE, NACE, ONG Boracéia Viva, dando conta ao mesmo do teor desta indicação.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

Antônio Rodrigues Filho
Vereador

Renato Faustino de Oliveira Filho
Vereador

Alfonso Dari Weiland
Vereador Alemão

Orvando da Silva
Vereador

Caio Arias Matheus
Vereador

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vereador

Clayton Fernandes Baptista
Vereador

Marcelo Heleno Vilares
Vereador